



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 186/86

Concede auxílio para a realização do Natal oferecido ao pessoal carente da cidade.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

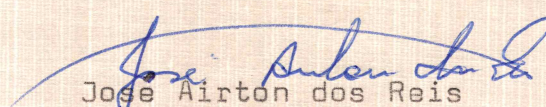
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio para a realização do Natal oferecido ao pessoal carente da cidade, no valor de Cz\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS).

Artigo 2º - Para atender as despesas com a autorização prevista nesta Lei o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES do Orçamento em vigor, se necessário poderá abrir crédito suplementar ou especial, usando dos recursos disponíveis e legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 09 de dezembro de 1986.


José Aírton dos Reis

Prefeito Municipal